

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Tecnologia e Geociências - Escola de Engenharia de Pernambuco
Departamento de Energia Nuclear
Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares - PROTEN
Curso de Mestrado e Doutorado

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 09/04/2024)

Edital PROTEN n.º 02/2024

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares do Centro de Tecnologia e Geociências - Escola de Engenharia de Pernambuco, Departamento de Energia Nuclear da Universidade Federal de Pernambuco torna público o presente Edital, no site do Proten da UFPE e através do endereço eletrônico, as normas do Processo Seletivo para seleção de discentes para pleitear Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PSDE) no ano de 2024, atendendo as normas do Edital PROPG nº 05/2024, Concessão de Bolsas PDSE/CAPES.

1 - Inscrição

1.1 - O processo seletivo será realizado integralmente de forma virtual. A inscrição será realizada exclusivamente via internet através do envio dos documentos pelo e-mail institucional do PROTEN-UFPE (proten@ufpe.br). O processo seletivo se baseia na avaliação dos documentos, não havendo provas ou entrevista.

1.2 - Toda a documentação exigida para a inscrição deve ser escaneada e juntada em um único arquivo, no formato PDF, com tamanho máximo de 100 MB e enviada para o e-mail institucional do PROTEN-UFPE (proten@ufpe.br). O envio de documentos fora do formato exigido implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

1.2.1 - A documentação a ser enviada no formato PDF deverá ser nomeada da seguinte forma:

nome_do(a)_candidato(a)-documentacao-selecao_doutorado_sanduiche_2024

1.2.2 - O horário limite para submissão das inscrições será até às 23h55min, horário de Brasília, da data limite especificada no item 6.3, não sendo aceitas inscrições submetidas após esse horário.

1.3 - Recomenda-se o envio da inscrição com antecedência, uma vez que o PROTEN-UFPE não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos (conexão de internet, falta de energia, entre outros). As condições necessárias para a realização da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

1.4 - As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail proten@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: seleção_doutorado_sanduiche_2024-nome_do(a)_candidato(a).

1.5 - Serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.6 - As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão Interna de Bolsas, designada pelo Colegiado do Programa, formada por membros do Colegiado do Programa.

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS(DAS) CANDIDATOS(AS)

2.1 – Poderão candidatar-se os(as) discentes regularmente matriculados(as) no curso de doutorado do PROTEN-UFPE, devendo atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

2.1.1 - Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

2.1.2 - Não possuir título de doutor(a) em qualquer área, quando da inscrição;

2.1.3 - Estar regularmente matriculado(a) no curso de doutorado do PROTEN-UFPE;

2.1.4 - Apresentar candidatura individual junto ao PROTEN-UFPE;

2.1.5- Apresentar o Currículo *Vitae* conforme Tabela de Pontuação do Anexo II deste edital;

2.1.6 - Não receber mais de 48 mensalidades de bolsa de doutorado, considerando a soma das mensalidades da bolsa PDSE e quaisquer mensalidades recebidas a título de bolsa de doutorado no Brasil antes do estágio no exterior, seja no curso atual ou em outro doutorado;

2.1.7 - Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

2.1.8 - Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

2.1.9 - Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;

2.1.10 - Possuir a proficiência linguística, conforme critérios e requisitos especificados no Edital CAPES nº 06/2024, que dispõe sobre a seleção de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior;

2.1.11 - Atender aos demais requisitos constantes do Edital CAPES nº 06/2024 e do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018;

2.1.12 - Atender aos demais requisitos constantes do Edital PROPG nº 05/2024, Concessão de Bolsas PDSE/CAPES;

2.1.13 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar quaisquer atualizações e/ou retificações de documentos/regulamentos realizadas pela CAPES e/ou PROPG.

3 - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)BRASILEIRO(A)

3.1 - O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve obrigatoriamente:

3.1.1 - Apresentar formalmente à Coordenação do PROTEN-UFPE a candidatura do(a) seu orientando(a) e a documentação exigida pelo PDSE;

3.1.2 - Firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento do(a) doutorando(a) durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior (modelo disponível na página eletrônica da CAPES/PDSE);

3.1.3 – Zelar para que o(a) bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;

3.1.4 - Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

4 - DOS REQUISITOS DO(A) PROFESSOR(A) QUE RECEBERÁ O(A) CANDIDATO(A) NO EXTERIOR;

4.1 - O(A) professor(a) que receberá o(a) candidato(a) no exterior deve obrigatoriamente:

4.1.1 - Ser doutor(a) e pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);

4.1.2 - Pertencer a uma Instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5 -DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA:

5.1 - Carta do(a) orientador(a), justificando a necessidade de realização do estágio, a relevância da universidade de destino e a escolha do(a) coorientador(a) no exterior;

5.2 - Carta de aceite do(a) professor(a) que receberá o(a) candidato(a) no exterior, em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do respectivo título e informando mês e ano de início e término do estágio no exterior;

5.3 - Currículo do(a) professor(a) que receberá o(a) candidato(a) no exterior com Índice H atualizado;

5.4 - Currículo *Vitae* do(a) aluno(a) candidato(a) com as devidas comprovações digitalizadas no sentido horizontal;

5.5 - Cópia digitalizada de documento de identificação (CPF, RG, e certidão de quitação eleitoral, obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral/TSE, ou no cartório eleitoral).

5.6 - Cópia do Histórico Escolar do(a) Doutorado(a) com assinatura do Coordenador do PROTEN/UFPE;

5.7 - Declaração do PROTEN/UFPE comprovando o tempo restante para concluir o doutorado;

5.8 - Plano de pesquisa no exterior, conforme Anexo I do Edital PROPG nº 05/2024;

5.9 - Comprovante de proficiência conforme Anexo III do Edital CAPES nº 06/2024;

5.9.1 O comprovante de proficiência poderá ser apresentado pelo(a) candidato(a) aprovado(a) no ato da inscrição online no sistema da CAPES (Sicapes), no prazo do Cronograma do Edital PROPG nº 05/2024;

5.9.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o risco da desclassificação caso não apresente o comprovante no prazo.

5.10 Caso tenha vínculo empregatício, o(a) candidato(a) deverá apresentar autorização para o afastamento do País publicada no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, quando se tratar de servidor público, ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, pelo período efetivo da bolsa, explicitando na redação o ônus para a CAPES.

6 - Exame de seleção e classificação:

6.1 - O concurso será procedido pela Comissão Interna de Bolsas, designada pelo Colegiado do Programa, composta por no mínimo 3 membros.

6.2 - O processo de seleção se dará em etapa única pela análise e homologação da documentação entregue no ato da inscrição.

Evento	Data	Horário
Período de inscrições	09 a 15/04/2024	Até as 23h 55min, horário de Brasília, do último dia
Resultado final	17/04/2024	Até às 17h 00min
Recurso para resultado final	18 a 19/04/2024	Até as 23h 55min, horário de Brasília, do último dia
Resultado final após recursos	20/04/2024	Até às 17h 00min
Data limite para envio dos documentos dos candidatos aprovados à PROPG	22/04	—

6.4 - O critério utilizado na classificação dos candidatos a PDSE baseia-se na pontuação obtida pela Equação 1, sendo considerado 2 (duas) casas decimais:

$$\text{Pontuação} = \text{NCC} \times 0,5 + \text{PPE} \times 0,2 + \text{APE} \times 0,3 \quad (1)$$

NCC = Nota do currículo do candidato (calculado conforme item 6.4.1)

PPE = Plano de pesquisa no exterior (conforme Anexo II Edital PROPG nº 01/2023), com nota de 0 a 10.

APE = Fator de avaliação do(a) professor(a) que receberá o(a) candidato(a) no exterior (calculado conforme item 6.4.2)

6.4.1- Avaliação do currículo do(a) candidato(a) a PDSE será realizada com base na Equação 2 e conforme detalhamento na tabela de pontuação (Anexo II):

$$\text{NCC} = \text{PP} + \text{PAI} + \text{PAN} + \text{PLI} + \text{PDisc}/3 + \text{EP} + \text{ING}$$

sendo:

$$\text{PP} = \text{P} \times 12;$$

$$\text{PLI} = \text{LI} \times 5;$$

$$\text{PAI} = \text{AI} \times 1,5;$$

$$\text{PAN} = \text{AN} \times 1,0;$$

$$\text{PDisc} = \text{Disc}$$

P: número de publicações aceitas ou publicadas em periódicos conforme Qualis CAPES 2017-2020 e patentes concedidas na área de Tecnologias Energéticas e Nucleares ou afins.

Obs. 1: Periódicos indexados ainda não cadastrados no sistema Qualis serão classificados pela comissão, de acordo com o fator de impacto publicado pelo *Journal Citation Reports - JCR (Clarivate Analytics)*, levando em conta os critérios da área das Engenharias II da CAPES para definição da classificação Qualis.

Obs. 2: Equivalência de pontuação para patentes concedidas na área de Engenharia Química ou afins:

Primeiro inventor em patente internacional concedida corresponde a um artigo A1.

Participante em patente internacional concedida corresponde a um artigo A2.

Primeiro inventor em patente nacional concedida corresponde a um artigo A3.

Participante em patente nacional concedida corresponde a um artigo A4.

LI: autoria e coautoria em livros e capítulos de livros, na área Tecnologias Energéticas e Nucleares ou áreas afins.

AI: número de publicações completas[#] em anais de eventos internacionais^{###} na área de Tecnologias Energéticas e Nucleares ou áreas afins; limitado a 10 trabalhos.

AN: número de publicações completas[#] em anais de eventos nacionais^{###} na área de Tecnologias Energéticas e Nucleares ou áreas afins; limitado a 10 trabalhos.

[#] Só será considerado trabalho/artigo completo aquele cujo número de páginas for igual ou superior a 4 (quatro). Para tanto, uma cópia de cada trabalho e do certificado de apresentação no evento devem ser anexadas ao currículo no ato da inscrição.

Serão considerados eventos internacionais aqueles cujas edições forem realizadas em diferentes países, salvo exceções como o Rio Oil & Gás e outros a critério da Comissão de Seleção.

Serão considerados eventos nacionais aqueles cujas edições forem realizadas em diferentes unidades e em diferentes regiões da Federação. Congressos locais e regionais não serão considerados.

Obs. 1: Trabalho de congresso que também foi publicado na íntegra como artigo será contabilizado apenas uma vez.

Disc: Índice de disciplina (Equação 3). Número máximo de 7* disciplinas **cursadas ou equivalentes às obrigatórias** do curso do PROTEN-UFPE, sendo necessária a inclusão das ementas para disciplinas não cursadas no PROTEN-UFPE, que devem ser assinadas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em papel timbrado da instituição de origem para avaliação de equivalência:

$$Disc = \frac{\sum_i N_i C_i}{25} \quad (3)$$

em que N_i é o número de créditos da i -ésima disciplina e C_i é o valor numérico do conceito na i -ésima disciplina ($A = 5$ e $B = 3$).

EP: Outras atividades na área de Tecnologias Energéticas e Nucleares ou afins

1) Mobilidade no exterior durante o curso de Mestrado.

2) Curso de Especialização.

Só serão considerados cursos com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Não serão computados cursos com carga horária inferior a 360 horas-aula e não será considerada a soma de carga horária de cursos.

3) Participação em bancas examinadoras de TCC ou de estágio curricular/supervisionado.

4) Orientação de TCC e de Estágio curricular/supervisionado devidamente comprovada pela coordenação do curso.

5) Atividade de extensão (com período de vigência após a conclusão da graduação; só será aceito como documento comprobatório uma declaração da Pró-Reitoria de Extensão ou equivalente) ou Desenvolvimento Tecnológico Industrial, devidamente comprovada pelo órgão de fomento.

ING: Certificados de cursos com duração de 80 horas; Certificados de cursos com duração de 160 horas (soma de cursos com níveis complementares, por exemplo, elementar, básico, intermediário); Certificados de cursos com duração de 240 horas (soma de cursos com níveis complementares, por exemplo, elementar, básico, intermediário); Certificados de cursos com duração de 320 horas (soma de cursos com níveis complementares, por exemplo, elementar, básico, intermediário avançado) ou Certificados de proficiência* TOEFL ITP ou Certificados de proficiência* TOEFL IBT, IELTS, TOIC, FCE, ESOL ou Certificados* de proficiência avançado CAE, CPE.

*dentro dos prazos de validade

6.4.2 Na avaliação do projeto (PPE) será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) e levado em consideração os seguintes aspectos:

- relevância da pesquisa (inovação do trabalho);
- justificativa da realização das atividades propostas no exterior;
- infraestrutura do laboratório de destino;
- cronograma de execução.

6.4.3 Na avaliação do(a) professor(a) (APE) que receberá o(a) candidato(a) no exterior será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando os seguintes critérios:

- experiência comprovada (por publicações/orientações de doutorado/coordenação de projetos/patentes concedidas e livros publicados) na área do plano de trabalho do candidato;
- relevância e impacto dos trabalhos (estimado pelo índice H).

6.4.4 Em caso de empate, o critério de desempate se dará da seguinte forma: terá melhor classificação o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação nos índices de publicações, de acordo com a seguinte ordem: PP, PAI, PAN, PLI. Permanecendo empate será levado em consideração o APE. Persistindo ainda o empate, será melhor classificado o(a) candidato(a) com maior idade.

7 – Recursos:

7.1 - Do resultado da seleção caberá recurso, de nulidade ou de recotagem, devidamente fundamentado, o qual deve ser apresentado à comissão de seleção.

7.1.1 - A interposição de quaisquer recursos previstos neste Edital dar-se-á através do preenchimento do formulário constante no Anexo I deste Edital, respeitando os prazos constantes no item 6.3, devendo o(a) candidato(a), após o preenchimento, digitalizar o documento no formato PDF e enviá-lo para o endereço eletrônico proten@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: recurso-seleção doutorado_sanduche_2024-nome_do(a)_candidato(a).

7.2 - As informações e documentos fornecidos pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, para ser apreciado/avaliado pela Comissão Avaliadora.

8 - Disposições finais:

8.1 - O descumprimento de quaisquer das exigências contidas neste Edital, bem como a ausência de documentação, acarretará no imediato indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

8.2- Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com documentação enviada de forma fracionada ou fora das demais exigências. Sendo este o caso, a inscrição será indeferida pela Comissão.

8.3 - No caso de inscrição efetuada de modo incompleto ou incorreto poderá o(a) candidato(a), dentro do prazo constante neste Edital previsto para tal, efetuar uma nova inscrição. Havendo nova inscrição, será considerada, apenas, a inscrição mais recente.

8.4 - A duração ou período da bolsa solicitada pelo(a) candidato(a) poderá ser alterado por recomendação da Comissão de Seleção Interna do PROTEN ou por recomendação da Comissão Geral de Seleção da PROPG, durante a fase de remanejamento de cotas.

8.5 - Em caso de desistência à vaga, por qualquer que seja o motivo, o(a) candidato(a) deverá comunicar imediatamente, por e-mail, para que viabilize o remanejamento de demais candidatos participantes, independentemente de serem oriundos do PROTEN/UFPE.

8.6 - Ao participar deste processo seletivo, o(a) candidato(a) assume estar ciente de que esta é uma seleção preliminar, onde o resultado com os aprovados pelo PROTEN/UFPE será encaminhado à PROPG para dar continuidade à avaliação e divulgação do resultado do processo seletivo, em sua página www.ufpe.br/propg, contendo a listagem geral dos(as) candidatos(as) contemplados(as) à vaga e uma lista geral de espera.

8.7 - Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) pela **PROPG** seja bolsista, terá sua bolsa – qualquer que seja a modalidade – suspensa no início do mês em que terá início o estágio no exterior. O pedido de suspensão da bolsa deverá ser solicitado pelo(a) candidato(a) aprovado(a) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a viagem.

8.7.1 – O(A) candidato(a) deverá assinar formulário específico da suspensão da bolsa antes de viajar.

8.8 – O(A) bolsista terá sua bolsa reativada a partir do mês seguinte ao último mês do estágio no exterior e apenas após o retorno ao Brasil. A reativação deve ser solicitada à coordenação assim que chegar ao Brasil até o décimo primeiro dia após seu retorno.

8.8.1- Se o prazo do mês para fechamento da folha for perdido, a reativação só poderá ser feita no mês seguinte, sem retroagir.

8.8.2 - A reativação apenas será encaminhada ao setor competente após o bolsista entregar à coordenação do PROTEN o Termo de Compromisso Para Reativação de Bolsa disponível no site do PROTEN/UFPE.

	oriundo de países membros do Mercosul, por documentos reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco;
1.6	Cópia do histórico escolar do Curso de Doutorado com assinatura do(a) Coordenador(a) do PROTEN;
1.7	<i>Curriculum Vitae</i> com documentos comprobatórios digitalizados no sentido horizontal, conforme Tabela de Pontuação deste Anexo.
1.8	Plano de pesquisa no exterior, conforme Anexo II Edital PROPG nº 05/2024
1.9	Caso tenha vínculo empregatício, o(a) candidato(a) deverá apresentar autorização para o afastamento do País publicada no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, quando se tratar de servidor público, ou autorização do(a) dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, pelo período efetivo da bolsa, explicitando na redação o ônus para a CAPES.
1.10	Comprovante de proficiência conforme anexo do Edital Capes nº 06/2024; O comprovante de proficiência poderá ser apresentado pelo(a) candidato(a) aprovado(a) no ato da inscrição online no sistema da CAPES (Sicapes), no prazo do Cronograma do Edital PROPG nº 05/2024 (Item 8); É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o risco da desclassificação caso não apresente o comprovante no prazo.

TABELA DE PONTUAÇÃO DO *CURRÍCULO VITAE* PARA PDSE

2 – ÍNDICE DE PUBLICAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A) (PUB) (Pontuação máxima não se aplica):

Subitem	ITENS	PONTUAÇÃO POR ITEM
2.1	P: número de publicações aceitas ou publicadas em periódicos Qualis/CAPES Engenharias II.	
2.1.1	▪Peso: A1 = 1,0	Peso 1,0 x número de publicações
2.1.2	▪Peso: A2 = 0,9	Peso 0,9 x número de publicações
2.1.3	▪Peso: A3 = 0,8	Peso 0,8 x número de publicações
2.1.4	▪Peso: A4 = 0,6	Peso 0,6 x número de publicações
2.1.5	▪Peso: B1 = 0,5	Peso 0,5 x número de publicações
2.1.6	▪Peso: B2 = 0,2	Peso 0,2 x número de publicações
2.1.7	▪Peso: B3 = 0,1	Peso 0,1 x número de publicações

2.2	Patentes registradas na área de Tecnologias Energéticas e Nucleares ou afins	
2.2.1	▪Primeiro inventor em patente internacional registrada:	corresponde a um artigo A1 Peso 1 x número de publicações
2.2.2	▪Participante em patente internacional registrada:	corresponde a um artigo A2 Peso 0,9 x número de publicações
2.2.3	▪Primeiro inventor em patente nacional registrada:	corresponde a um artigo A3 Peso 0,8 x número de publicações
2.2.4	▪Participante em patente nacional registrada:	corresponde a um artigo A4 Peso 0,6 x número de publicações
2.3	Livros	
2.3.1	▪Livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.	1,0 para cada publicação
2.3.2	▪Livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional.	0,8 para cada publicação
2.3.3	▪Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.	0,75 para cada publicação
2.3.4	▪Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional.	0,5 para cada publicação
2.4	Trabalhos em Congresso -	
2.4.1	AI: número de publicações completas [#] em anais de eventos internacionais ^{##} na área da Engenharia Química ou áreas afins; limitado a 10 trabalhos. <u>Observação:</u> Congressos locais, mesmo que realizados em outros países, não serão considerados.	Se 1º autor – 1,0 por cada trabalho. Se coautor – 0,6 por cada trabalho.
2.4.2	AN: número de publicações completas [#] em anais de eventos nacionais ^{###} na área da Engenharia Química ou áreas afins; limitado a 10 trabalhos. <u>Observação:</u> Congressos locais não serão considerados	Se 1º autor – 1,0 por cada trabalho. Se coautor – 0,6 por cada trabalho.

Observação: No edital está explicitado o significado de #, ##, ###, ####.

3– DISCIPLINAS CURSADAS (Disc) (Pontuação máxima não se aplica):

Subitem	ITENS	PONTUAÇÃO POR ITEM
3.1	Número máximo de 7 disciplinas cursadas equivalentes às obrigatórias do curso do PROTEN-UFPE.	Conforme peso para cada conceito

3.2	Para disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação (PPGs) <i>stricto sensu</i> reconhecidos pela CAPES	Conforme avaliação de equivalência
-----	--	------------------------------------

4 – Outras atividades (EP) (Pontuação máxima 2,0):

Subitem	ATIVIDADES (o candidato anexar documento comprobatório indicando período, local, função e atividades desenvolvidas na área de Tecnologias Energéticas e Nucleares ou afins).	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
4.1	Mobilidade no exterior durante o curso de mestrado	0,25 por semestre	0,5
4.2	Curso de especialização (360 h)	1,0 por curso	-
4.3	Participação em bancas examinadoras de TCC ou estágio curricular/supervisionado	0,1 por banca	0,5
4.4	Orientação de TCC e de estágio curricular/supervisionado	0,25 por orientação	0,5

5 – Participação em curso de Inglês (ING) (Pontuação máxima 2,0):

Subitem	ITENS (Explicitar o nível, período, tipo de certificado e nota)	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
5.1	Conhecimento da língua inglesa: No caso de curso, para pontuação, é necessário apresentação de certificado com carga horária .		
5.1.1	▪ Certificados de cursos com duração de 80 horas	0,3	0,3
5.1.2	▪ Certificados de cursos com duração de 160 horas	0,6	0,6
5.1.3	▪ Certificados de cursos com duração de 240 horas	0,8	0,8
5.1.4	▪ Certificados de cursos com duração de 320 horas	1,0	1,0
5.1.5	▪ Certificados TOEFL ITP	Conforme score	1,0
5.1.6	▪ Certificados de proficiência* TOEFL IBT, IELTS, TOIC, FCE, ESOL	Conforme score	1,5

5.1.7	▪ Certificados de proficiência avançado CAE, CPE	Conforme score	2,0
-------	--	----------------	-----

Observação: Certificados dos subitens 5.1.5 a 5.1.7 só serão contabilizados os que estiverem dentro do prazo de validade.